



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N º6.025/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.423/PMMA/2023, autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 873.000,00(Oitocentos e setenta e três mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de pessoal da SEMAP, Diárias, suprir com recursos com a segurança pública, serviços para manutenção das bombas do saneamento básico, e recursos para ações em informática e outros, atendendo assim as necessidades Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.94.00.00	25000000	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Indenizações e restituições trabalhistas	Recursos não vinculados de impostos-exercícios anteriores	170.000,00
02/004	06	122	0033	2	089	4.4.90.52.00.00	25000000	R\$
PMMA/SEMAP	Segurança pública	Administração geral	Apoio aos serviços administrativo Da segurança pública	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da segurança pública	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos-exercícios anteriores	52.000,00
02/004	06	122	0033	2	089	3.3.90.30.00.00	25000000	R\$
PMMA/SEMAP	Segurança pública	Administração geral	Apoio aos serviços administrativo Da segurança pública	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da segurança pública	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	10.000,00
02/004	06	122	0033	2	089	3.3.90.39.00.00	25000000	R\$
PMMA/SEMAP	Segurança pública	Administração geral	Apoio aos serviços administrativo Da segurança pública	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da segurança pública	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	48.000,00
02/003	04	122	0052	2	151	3.3.90.14.00.00	25000000	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração geral	Valorização do servidor municipal	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional dos servidores municipais Da SEMAP	Diárias – pessoa civil	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	8.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	25.000,00
02/004	04	122	0006	2	012	3.3.90.40.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMF	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMF	Atividade	Ações de informática da SEMF	Serviços de tecnologia da informação e comunicação-pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	200.000,00
02/003	04	122	0005	2	053	3.3.90.46.00.00	25000000	R\$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Auxílio alimentação	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	360.000,00
							Total	873.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/05/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003